



GRUPO TRADICIONALISTA DE CAVALGADAS SEPÉ TIARAÇU

FUNDADO EM 10 DE MAIO DE 2005

"ESTA TERRA TEM DONO E NOS FOI DADA POR DEUS E SÃO MIGUEL"

CONSIDERADO DE UTILIDADE PÚBLICA LEI Nº 2.975 DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

CHAMA DA TRADIÇÃO SEPÉ TIARAÇU - DECRETO MUNICIPAL Nº 169/2006

CNPJ: 07.738.439/0001-65

SÃO GABRIEL - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



ESTATUTO
GTC
SEPÉ TIARAÇU

MAIO / 2025

SÃO GABRIEL / RS

GTC SEPÉ TIARAJU

GRUPO TRADICIONALISTA DE CAVALGADAS SEPÉ TIARAJU

"ESTA TERRA TEM DONO E NOS FOI DADA POR DEUS E POR SÃO MIGUEL"

FUNDADO EM 10 DE MAIO DE 2005

SEDE PROVISÓRIA: RUA SEBASTIÃO MENNA BARRETO, 1561

TELEFONE: 99911750 – 3232-4525

CEP 97 300 000 – BAIRRO VILA LIMA – SÃO GABRIEL – RIO GRANDE DO SUL – BRASIL



Handwritten signatures and initials.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - O GRUPO TRADICIONALISTA DE CAVALGADAS SEPÉ TIARAJU, foi constituído, fundado e estabelecido com sede provisória a Rua Sebastião Menna Barreto, 1551 – Bairro Vila Lima, nesta cidade de São Gabriel-RS, em 10 de maio de 2005, e é uma Entidade cultural, recreativa, associativa, acolhendo em seu seio, tradicionalistas dos rincões de São Gabriel-RS, oriundos de Centro de Tradições Gaúchas (CTGs,) ou de Piquetes de Tradições Gaúchas (PTGs), ou de Entidades afins

PARÁGRAFO ÚNICO: O Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju, é uma Entidade Civil, com personalidade Jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, sem prazo de duração, é indeterminado, composto pelo seu quadro social e representado por uma Patronagem eleita de acordo com este Estatuto Social.

Art. 2º - O G T C Sepé Tiaraju, tem por finalidades:

- a) Organizar e manter Cavalgadas mensais a todos os cantos e rincões do nosso Município;
- b) Organizar e preservar as CAVALGADAS Inter Municipais, estimulando-as e incentivando-as, no mínimo, uma vez por ano;
- c) Pugnar pela presença marcante dos motivos GAUCHESCOS em todas as manifestações de pensamento e da cultura Sul Riograndense;
- d) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul, por todos os meios e especialmente por um departamento voltado a popularização de nossas cavalgadas, danças e músicas típicas com ampla atuação regida no entanto, por um Regimento Especial, buscando a harmonia social e cultural
- e) Pesquisar sobre a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pela melhoria das condições do homem do campo, cultuando e difundindo a nossa Tradição;
- f) Desenvolver pela Imprensa e junto ao Poder Público, toda e qualquer atividade que vise à defesa do Patrimônio Histórico e Cultural do Rio Grande do Sul;
- g) Zelar, reformar e manter sempre limpo o local onde está situado o MONUMENTO DA BATALHA DO CAIBOATÉ, no distrito de Caiboaté Grande em São Gabriel - RS;
- h) Comemorar, respeitando condignamente todas as datas consagradas aos nossos históricos Vultos Riograndenses especialmente no dia 07 de fevereiro, data consagrada ao herói indígena SEPÉ TIARAJU, o dia 20 de SETEMBRO, como data magna do nosso Tradicionalismo Gaúcho e particularmente o dia 10 de MAIO, data de aniversário do GTC Sepé Tiaraju;
- i) Orientar e assessorar na medida do possível, os nossos co-irmãos das Entidades Tradicionalistas do nosso Município

Art. 3º - É dever do GTC Sepé Tiaraju acatar e defender as Constituições Federal e Estadual



- Art. 4º - É vedado ao Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju:
- Exercer qualquer atividade política-partidária ou religiosa;
 - Estabelecer distinções por motivos de raça, credo ou posição social



PARÁGRAFO ÚNICO: Não se inclui na vedação da alínea a) e b) deste artigo

- Atos religiosos de pessoas falecidas;
- Cerimônias religiosas já consagradas na vida social brasileira, tais como casamentos, batizados, missas, etc;
- Cultos ecumênicos ou outros atos religiosos despidos de caráter sectário

Art. 5º - O nome Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju - GTC Sepé Tiaraju, é uma homenagem ao indígena e herói das Missões SEPÉ TIARAJU, o qual tombou neste município em defesa deste rincão, demonstrando que ESTA TERRA TEM DONO

DOS DEVERES DA ENTIDADE

Art. 6º - São deveres da Entidade:

- Zelar pela conservação do Monumento da Batalha de Caiboaté, neste município de São Gabriel - RS
- Comemorar e organizar condignamente o aniversário de falecimento do Índio Sepé Tiaraju na data de 07 de fevereiro e no dia 10 de maio, aniversário deste GTC;
- Para o fim que alude a letra b) do Caput deste artigo, a Patronagem poderá dispensar quantia que julgar necessária para que a festa seja compatível com a data, dentro das suas atribuições
- Por falecimento de qualquer membro do Grupo e nos dias de festa, será hasteada a Bandeira do GTC Sepé Tiaraju, sendo no primeiro caso, a meio mastro e no segundo caso Hasteada até às dezoito (18:00) horas;
- O GTC Sepé Tiaraju sempre se fará representar por membros da Patronagem em cerimônias fúnebres dos associados que vierem a falecer, prestando-lhe homenagens póstumas ou em eventos

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE SÓCIOS, ADMISSÃO E DEMISSÃO

Art. 7º - A Entidade agrupará seus associados nas seguintes categorias: Sócio Fundador e Sócio Contribuinte, conforme Parágrafo Primeiro e Segundo, abaixo descrito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sócio Fundador - São os que constam como fundadores na Ata de Fundação da Entidade

PARÁGRAFO SEGUNDO: Sócio Contribuinte - São todos os que após a Ata de Fundação, vierem a ser aprovados a fazerem parte da mesma

Art. 8º - A admissão ao quadro social na categoria contribuinte do GTC Sepé Tiaraju, será procedida das seguintes modalidades:

- Os novos sócios apresentados somente serão aceitos, após passarem pela aprovação dos sócios por unanimidade (sem restrições);
- Os sócios apresentados devem ser propostos pelo mínimo de dois (02) sócios do GTC Sepé Tiaraju;
- Aos sócios, reserva-se o direito de aceitar ou não o proposto



PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido de DEMISSÃO do sócio, dar-se-à, através de ofício, formalizado pelo sócio em dia com suas obrigações Estatutárias e endereçada ao Patrão

CAPÍTULO III DOS DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS



Art. 9º - São deveres do sócio:

- a) Acatar e reconhecer no Patrão e em cada membro da Patronagem, poderes para fiscalizar a execução dos Estatutos Sociais e Regulamentos Internos;
- b) Aceitar e desempenhar com zelo os cargos para os quais foi eleito ou nomeado, só podendo recusá-los por motivos plenamente justificados;
- c) Comparecer às Reuniões ou Assembléias da Entidade, quando for convocado
- d) Concorrer por todos os meios ao seu alcance para o engrandecimento do GTC Sepé Tiaraju;
- e) Ter pleno conhecimento do Estatuto Social e, observar com o máximo rigor suas disposições, cumprindo-as e fazendo-as cumprir;
- f) Pagar a mensalidade estipulada pelo Grupo sempre na primeira reunião mensal

Art. 10º - São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado nas Eleições da Entidade para os cargos da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, desde que em dias com as suas atribuições;
- b) Usufruir de todos os benefícios e regalias que a Entidade proporcionar;
- c) Participar das Assembléias, apresentando por escrito ou verbalmente proposições debatendo assuntos nas reuniões referente aos interesses do GTC Sepé Tiaraju;
- d) Ser nomeado pela Patronagem para cargo ou função a desempenhar;
- e) Propor para o quadro social pessoas que possuam idoneidade moral e social, que possam contribuir para os objetivos do GTC Sepé Tiaraju e seu engrandecimento;
- f) Apresentar a Patronagem, qualquer queixa ou reclamação

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES, EXCLUSÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 11º - O quadro social estará sujeito, além de Admoestação pelo Patrão, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão;
- b) Eliminação;
- c) Expulsão

Art. 12º - Constituem motivo de SUSPENSÃO do quadro social, com pena que varia de um (01) a seis (06) meses:

- a) Desrespeitar qualquer membro da Patronagem;
- b) Abandonar sem causa conhecida ou justificada, o cargo que estiver exercendo;
- c) Portar-se de modo inconveniente dentro de qualquer recinto;
- d) Quando o sócio praticar atos desabonatórios que envolvam o nome ou a reputação da Entidade GTC Sepé Tiaraju, na Entidade ou em Cavalgadas

Art. 13º - Constituem motivo de ELIMINAÇÃO do quadro social:

- a) Ser reincidente em faltas constantes nas letras: "a", "b", "c", e "d" do Art. 12º;
- b) Agressões, provocações, rixas ou contendas de qualquer natureza, dentro ou fora da sede quando dirigida a consórcios, investidos em cargos ou funções no CTG Sepé Tiaraju, com assuntos relativos a sociedade



Art. 14º - Constituem motivo de EXPULSÃO do quadro social:

- a) Todo aquele que cometer atos infames, quer no seio do GTC Sepé Tiaraju, quer no meio social onde vive

Art. 15º - Caberá ao Patrão, em reunião da Patronagem, aplicar as penas contidas no Art. 11 ou enviar para Assembléia Geral

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vir a cometer falta contida em penalidade de qualquer natureza, para ser punido, deverá ser notificado do dia e da hora da sessão da Patronagem ou Assembléia Geral que irá julgá-lo devendo o associado neste procedimento, proceder o seu direito de defesa e de recurso, com sustentação oral ou escrita, em todos os graus de recurso, prevalecendo a justa causa, será comunicado da decisão através de ofício devidamente protocolado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que tenha sofrido punição por omissão, desde que plenamente justificada, terá direito após três (03) meses desta punição, de pleitear reconsideração do órgão que o puniu.

CAPÍTULO V OS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 16º - São Órgãos Diretivos do Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju:

- a) Assembléia Geral;
- b) Patronagem;
- c) Conselho de Vaqueanos

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA E ELEIÇÕES

Art. 17º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Entidade e delibera por maioria simples e qualificada, será presidida sempre pelo Patrão do GTC Sepé Tiaraju e reunir-se-à em sessão Ordinária Ordinária e Extraordinária.

Art. 18º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada a cada dois (02) anos no dia dez (10) de maio, sendo convocada pelo Patrão, e sua convocação será com antecedência de no mínimo quinze (15) dias, através de Edital de Convocação publicado na Imprensa escrita ou falada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Assembléia Geral Ordinária terá por fim, além das aprovação das contas mensais e das contas bienais, eleger a Patronagem, composta pelo Patrão, Capataz, Sota capataz, Agregado da Guiaca, Conselho de Vaqueanos, composto por dois (02) membros efetivos, um (01) suplente, cujo mandato será de dois (02) anos .

Art. 19º - A Assembléia Geral Ordinária será realizada em primeira convocação, com a metade mais um do quadro social, ou em segunda convocação, uma hora depois com qualquer número do quadro social presente na Assembléia.

Art. 20º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada sempre que necessária, cuja convocação será efetuada pelo Patrão, pelo Conselho de Vaqueanos ou por qualquer sócio em dia com suas obrigações, através de requerimento, dirigido a Patronagem ou Conselho de Vaqueanos, em grau de recurso declarando e justificando a causa da convocação.



Art. 21º - A Assembléia Geral Ordinária para eleição de Patronagem, as chapas devem ser encaminhadas por ofício à secretaria da Entidade com a relação e assinatura até cinco (05) dias antes da eleição, juntamente com a relação de Conselho de Vaqueanos.

Art. 22º - Na Assembléia Geral Ordinária para eleição, não será permitido voto por procuração, somente votando os sócios presentes, inclusive os membros da Patronagem, com exceção do Patrão que só terá direito ao voto de desempate.

Art. 23º - Na Assembléia Geral Ordinária para a eleição, o Patrão verificará o número legal de sócios, abrindo os trabalhos e em seguida designará um sócio presente do GTC Sepé Tiaraju, para presidir os trabalhos e este convidará dois (02) sócios, um (01) para secretariar a sessão e o segundo fará a leitura do relatório apresentado pela Patronagem juntamente com o Parecer do Conselho de Vaqueanos.

CAPÍTULO VII DA PATRONAGEM E ATRIBUIÇÕES

Art. 24º - A Patronagem do GTC Sepé Tiaraju, será eleita a cada dois (02) anos, no dia dez (10) de maio em Assembléia Geral Ordinária e será composta pela seguinte administração:

- a) Patrão;
- b) Capataz;
- c) Sota capataz;
- d) Agregado da Guiaca;
- e) Conselho de Vaqueanos

Art. 25º - Ao Patrão compete:

- a) Convocar as sessões de Patronagem e Assembléia Geral Extraordinária;
- b) Abrir, presidir e encerrar as sessões de Patronagem;
- c) Autorizar e assinar o cheque e os pagamentos assinados pelo Agregado da Guiaca;
- d) Apresentar relatório geral no final de sua gestão;
- e) Não permitir que o GTC Sepé Tiaraju seja envolvido em questões políticas ou religiosas;
- f) Aplicar e respeitar os preceitos contidos no Estatuto Social do Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju

Art. 26º - Ao Capataz compete:

- a) Auxiliar o Patrão e substituí-lo em seus impedimentos;
- b) A obrigatoriedade de comparecer a todas as reuniões de Patronagem ou Assembléias

Art. 27º - As Sota capataz compete:

- a) Substituir o Capataz quando este se fizer ausente;
- b) Redigir as atas das sessões de Patronagem ou de Assembléias;
- c) Cientificar os sócios pela Imprensa ou por escrito, de todos os eventos a se realizar;
- d) Redigir e expedir toda a correspondência do GTC Sepé Tiaraju, assinando-a juntamente com o Patrão
- e) Secretariar, organizar e manter toda a escrita e livros da Entidade em ordem

Art. 28º - Ao Agregado da Guiaca compete:

- a) Arrecadar todas as rendas do GTC Sepé Tiaraju;
- b) Ter a seu cargo o Livro Caixa e os respectivos balancetes da Entidade;
- c) Escriturar em dia o Livro Caixa apresentando na última sessão mensal de Patronagem o balancete, receitas e despesas relativas ao mês;
- d) Assinar com o Patrão todos os documentos referentes a créditos e débitos da Tesouraria



Art. 29º - Ao Conselho de Vaqueanos compete:

- a) Fiscalizar todos os atos da Patronagem, na parte administrativa e financeira, colocando a aprovação da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará todos os dias dez (10) de maio a normatização estatutária e aprovação das respectivas contas;
- b) Solicitar a Patronagem qualquer esclarecimento que julgar necessário;
- c) Aprovar o Regulamento Interno organizado pela Patronagem;
- d) Na vagância dos cargos de Patrão e Capataz, no mesmo tempo e cujo término de mandato faltar até três(03) meses, o Conselho de Vaqueanos, através de seu Presidente, assumirá o mandato da Patronagem, caso contrário marcará nova eleição;
- e) Se somente um dos cargos vagar, o Conselho de Vaqueanos só mandará proceder a Eleição se julgar necessário.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - O Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju adotará como símbolo:

- 1º) O LENÇO: Por tratar-se de um Grupo Tradicionalista de Cavalgadas, não adotará cor específica de lenço, ficando todos os lenços de nossos CTGs e PTGs bem recebidos em nosso Grupo;
- 2º) BANDEIRA: A bandeira do GTC Sepé Tiaraju terá o fundo na cor Branca, simbolizando a paz e terá listras VERDE, VERMELHA e AMARELA, simbolizando as cores do Estado do Rio Grande do Sul;
- 3º) EMBLEMA: O emblema será a CRUZ MISSIONEIRA com as iniciais GTC no primeiro braço da cruz e no segundo braço SEPÉ TIARAJU, e ao pé da CRUZ, o nome de nossa cidade SÃO GABRIEL-RS;
- 4ª) O LEMA: Fica adotado para o GTC Sepé Tiaraju, o seguinte lema:
" ESTA TEM DONO E NOS FOI DADA POR DEUS E SÃO MIGUEL"

Art. 31º - O Patrimônio do Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju será constituído por bens imóveis, móveis e dinheiro, sendo sua receita constituída de frutos de contribuições sociais, contratos de participações, auxílio que venha adquirir ou que lhe seja doados, resultado de eventos que organizar, da venda de material promocional ou outras quaisquer rendas que venham elevar o patrimônio do GTC Sepé Tiaraju

Art. 32º - As despesas da Entidade, são compreendidas em aquisição de material promocional, de expediente, veículos de locomoção, equipamentos e outro necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art. 33º - A Entidade Sepé Tiaraju será representada e administrada ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo seu Patrão

Art. 34º - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Entidade GTC Sepé Tiaraju

Art. 35º - As sessões de Patronagem se realizarão quinzenalmente, sempre as terças feiras

Art. 36º - Os cargos de Patronagem não serão remunerados, assim como somente poderão concorrer a eleição ou ocuparem cargos na Patronagem aqueles admitidos a mais de seis (06) meses no GTC Sepé Tiaraju



Art. 37º - A extinção ou dissolução da pessoa jurídica da Entidade, dar-se-á através da Assembléia Geral Extraordinária

Art. 38º - No caso de extinção ou dissolução da pessoa jurídica da Entidade o destino de seu patrimônio, será repassado para a Entidade Filantrópica SOCIEDADE GABRIELENSE DE AUXÍLIO AOS NECESSITADOS – ASILO SÃO JOÃO, Sito a Rua Dr. Maurício Cardoso, 1381, CNPJ 87584533-00001/17, nesta cidade de São Gabriel - RS

Art. 39º - O presente Estatuto Social do Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju devidamente aprovado em Assembléia de Fundação e Posse, levada a efeito na atual sede provisória conforme Ata de número 001/2005, entrando em vigor na data de sua fundação, ficando estabelecido que o presente Estatuto Social somente possa ser reformado após dois (02) anos e assim consecutivamente.

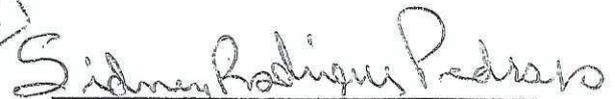
Art. 40º - Os casos omissos no presente Estatuto Social, serão resolvidos em reunião da Patronagem.

1º TABELIONATO
FIRMA RECONHECIDA
SÃO GABRIEL-RS



Jorge Gós Torres
- Sota capataz -

1º TABELIONATO
FIRMA RECONHECIDA
SÃO GABRIEL-RS



Sidney Rodrigues Pedrosa
- Patrão -

1º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO GABRIEL - RS
Rua General Mellet, 626/02 - CEP: 97300-236 - São Gabriel - RS | www.1tasg.com.br | (51) 3232-1789
LIOMAR LAFLOR - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as (02) assinaturas de SIDNEY RODRIGUES PEDROSO (1x) e JORGE GOZ TORRES (1x) indicadas com a seta de uso deste Tabelionato. DOU FÉ

Leonardo do Amaral DalPorno - Escrivente Autorizado
São Gabriel/RS - 16/05/2025 - às 10:46
Emol.: 13,80 - Sel.: 0594.01.2500002.03912 A 03913 - ML: 4,20

Bol. Fabricia Castro Dias Wattimo - Tab. Substituta Diego Fagundes Lafor - Tab. Substituto Leonardo do Amaral DalPorno - Escr. Autorizado

Paulo Afonso Vale de Vale
OAB 43867
3232-1852 / 99703-0850



TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTROS ESPECIAIS
Esp. Carlos André Busanello do Santos - Registrador
Estado do Rio Grande do Sul - São Gabriel

CERTIFICO que nesta data, sob o nº 10, do registro nº 629, fl. 259º, do Livro A-20 de RCPJ foi feita a averbação da ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA, DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA (Mandato de 10/05/2025 a 10/05/2027) e da inscrição no CNPJ/MF sob o nº 07.738.439/0001-85, do Grupo Tradicionalista de Cavalgadas Sepé Tiaraju, Protocolo em 20/05/2025, no Livro A-7, fl. 223º, sob nº 28450. O referido é verdade e dou fé. São Gabriel, quarta-feira, 28 de maio de 2025.

Esp. Carlos André Busanello do Santos
Registrador

Emolumentos Total: R\$ 398,80 + R\$ 56,50 = R\$ 455,40
Exame documentos: R\$ 59,30 (0598.04.2400003.00911) = R\$ 5,20
Averbação E.J.: R\$ 265,20 (0598.04.2400003.00912 a 914) = R\$ 15,60
Digitalização: R\$ 19,80 (0598.04.2000001.26701 a 26712) = R\$ 18,90
Processamento eletrônico: R\$ 20,70 (0598.04.2000001.26713 a 26715) = R\$ 6,30; Conf. doc. via internet: R\$ 27,60 (0599.01.2000001.26716 a 26719) = R\$ 8,40; Recepção de doc. meio eletrônico (07 páginas): R\$ 6,30 (0598.01.2000001.26720) = R\$ 2,10

